



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria-PA, através da Prefeitura Municipal de Rio Maria, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.144.176/0001-78, consoante autorização da Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria, estado do Pará, vem abrir o presente processo administrativo para Constitui objeto da dispensa de licitação a aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral, kits de limpeza de residência, kits higiene pessoal, colchões de solteiro, kits dormitório, Locação de veículos tipo camionete (pick-up), aquisição de combustível para atenderem a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se que trata de uma despesa de caráter emergencial, fundamentado em Decreto Municipal, "Decreto n.º 1.669 de 30 de janeiro de 2024", que Declara Emergência Nivel II nas áreas urbanas e rural, por conta das fostes chuvas acometida no Município que ocasionou enchentes e alagamentos.

Verifica-se que os objetos a serem dispensados de licitação, são objetos voltados para o combate às enchentes e combate a situação precária que a população local ficou.

Dessa forma todos os requisitos encontrados no Art. 75, §6º se encontram no processo, senão vejamos:

Art. 75. (...) § 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei** e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Assim, presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme diploma legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de escolha das propostas mais vantajosas as pesquisas prévia de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, avaliada e aprovada nas conformidade no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPIDEDEC, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Os contratos serão firmados com as seguintes empresas e respectivos valores: C LEITE RIBEIRO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 39.777.444/0001-73 com o valor total de **R\$ 1.246.822,48 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e**

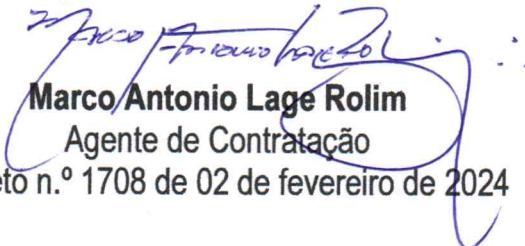


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



quarenta e oito centavos) e a empresa **ADSERV CONTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.095.064/0001-65 com o valor total de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rio Maria-PA em 05 de março de 2024.


Marco Antonio Lage Rolim
Agente de Contratação

Decreto n.º 1708 de 02 de fevereiro de 2024